



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 154/2021 AO PROJETO DE LEI
Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 148/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **emenda parlamentar** constitui instrumento pelo qual o a Câmara Municipal participa da elaboração do orçamento anual. As emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa oportunidade de acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que o parlamentar representa ou prioriza.

Essa emenda está amparada pelo PPA 2022/2025 em suas ações e metas por programas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, número 196, nome da ação Promoção da Educação Ambiental, objetivo, implementar o programa coletivo jovem, para contribuir na formação político, social e ambiental de jovens afim de mobilizá-los e engajá-los nas questões ambientais. Essa emenda visa atender **BIONG-BIODIVERSIDADE AMBIENTAL, CNPJ: 11.022.355/0001-89**, em suas atividades afins com as atividades do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na gestão das relações com a comunidade. O presente objeto em tela é resultado de uma gritante necessidade de se atentar para o papel fundamental que a entidade desempenha para o funcionamento do sistema público e suplementar de assistência social em Parauapebas.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de atividade específicas e com especialidades da problemática dos recursos hídricos que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a identificação, preservação, sensibilização e de recuperação dos recursos hídricos, com técnicas e envolvimento sociais para a ciência da manutenção das nascentes, favorecendo a qualidade da água e na vida das pessoas no município envolvido diretamente.

Interessado: BIONG-BIODIVERSIDADE AMBIENTAL.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a prestação de serviços de atividade específicas e com especialidades da problemática dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **BIONG-BIODIVERSIDADE AMBIENTAL**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade a identificação, preservação,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

sensibilização e de recuperação dos recursos hídricos, com técnicas e envolvimento sociais para a ciência da manutenção das nascentes, favorecendo a qualidade da água e na vida das pessoas no município envolvido diretamente, com vasta experiência no atendimento a atividades de voltadas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3^{o2}, do art. 8^o, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação **BIONG-BIODIVERSIDADE AMBIENTAL**, no valor de **R\$ 80.0000,00** (oitenta mil reais), para fins de convênio.

Parauapebas/PA, 07 de dezembro de 2021.

ISRAEL PEREIRA BARROS
Vereador do PT.

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8^o [..]

§ 3^o Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor R\$
1ª	01 845 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	80.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	22	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UO	2201	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor R\$
1ª	18.541.4082.2.205	Promoção da Educacional Ambiental.	3.3.50.41.00	1708000000	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Parauapebas/PA, 07 de dezembro de 2021.

ISRAEL PEREIRA BARROS
Vereador do PT.